



Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 35/81
de 22 de dezembro de 1981

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1009
de 22 de dezembro de 1981

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Termo de Aditamento a Convênio entre a Prefeitura Municipal de Guararema, a SETASA Serviços Especiais de Telecomunicações do Estado de São Paulo e Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativas e as outras providências."


A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Aditamento a Convênio entre a SETASA-Serviços Especiais de Telecomunicações do Estado de São Paulo S/A., Prefeitura Municipal de Guararema e Fundação Padre Anchieta-Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, objetivando a prestação de serviços referentes a implantação e manutenção dos sistemas de repetição e retransmissão de sinais de televisão, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão por conta do Crédito Especial, aberto pelo Decreto nº 921, de 29 de outubro de 1981, conforme autorização expressa na Lei Municipal nº 1001, de 27 de outubro de 1981, devendo seu pagamento ser feito, parcialmente, com recursos da Compensação Financeira, no valor de R\$ 06.9.326.820,41 (nove milhões, quinhentas e vinte e seis mil, oitocentas e vinte cravadeiras e quarenta e três centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1981


SEBASTIÃO XAVIER DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Setor Administrativo da Prefeitura e publicada na Portaria na mesma data.


OSVALDO HORTA
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO